



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.880

DE 03 DE JULHO DE 2.019.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº: 040 Data: 05/07/19
--

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.773/16, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **ROSIANE ROSA CORREA DE LIMA MARIANO - R.E. nº 13.383**, nos autos do **Processo Administrativo nº 6.773/16**, onde a mesma pleiteou a concessão de **30 (trinta) dias**, de licença- prêmio, referente ao quinquênio de 06/05/2011 a 05/06/2016 (em decorrência de 01 falta injustificada), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação constante de fls. 09 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 6.773/16**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora **ROSIANE ROSA CORREA DE LIMA MARIANO - R.E. nº 13.383**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 32.782.249-1, ocupante do cargo efetivo de **AGETNE ADMINISTRATIVO**, licença prêmio relativa ao quinquênio de 06/05/2011 a 05/06/2016 (em decorrência de 01 falta injustificada), **pelo período de 30 (trinta) dias**.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início **em 01 de agosto de 2.019 e término em 30 de agosto de 2.019**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término**.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 1.880/19 – Fls. 02

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 03 de julho de 2019.


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.


LEONILDA FERNANDES GIRON
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito